

## LEI Nº 3.815, de 03 de setembro de 2003

*Autoriza instituir Comissão para representar a Administração Municipal e o Legislativo no Encontro Nacional de Municípios em Brasília-DF e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam o Executivo Municipal e a Mesa da Câmara autorizados a instituir Comissão Representativa dos Poderes Municipais e dos segmentos da comunidade para, em delegação oficial, comparecer ao Simpósio que realizar-se-á na capital federal, a partir de 10 de setembro de 2003, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios-CNM, a fim de defender os entes federativos nas propostas de emenda constitucional que visam à Reforma Tributária e às novas formas ou quantificações das transferências intergovernamentais de recursos.

**Art. 2º.** A Mesa da Câmara Municipal e o Chefe do Executivo, por Portaria conjunta, regulamentarão as formas de convocação, composição, atribuições, meios de transportes, estadas, limites e comprovação de despesas, empenhos, credenciamento e atribuições dos membros da Delegação Representativa, sendo vedadas as despesas desarrazoadas e obrigatória a publicação no Jornal Oficial do Município do “quantum” despendido, a relação das pessoas integrantes da Comissão instituída e a identificação das rubricas orçamentárias.

**Art. 3º.** Os representantes dos segmentos da comunidade serão indicados pela Mesa da Câmara Municipal e pelo Chefe do Poder Executivo, nos limites das disponibilidades definidas para prévio empenho e de conformidade com o que dispuser a regulamentação autorizada no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Município, alocados segundo critério do ato de ordenação do empenho.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 14 de agosto de 2003**

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA***

*Prefeito Municipal*

***NILZON BORGES FERREIRA***

*Secretário Municipal de Administração*

***NOÉ PEREIRA DE ANDRADE***

*Procurador Geral do Município*